



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 1230/15

Data 12/03/15

APROVADO EM SESSÃO

DE 16/03/15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Súmula. Acrescenta dispositivo das tarefas habituais do cargo de Zelador de Cemitério, da Lei Municipal nº 195/10, de 09/03/10, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. As tarefas habituais do cargo de Zelador do Cemitério, constante da Lei Municipal nº 195/10 de 09/03/10, em seu inciso II, passa a ter a seguinte redação.

"zelar pelo cumprimento das exigências de sepultamento, exumação e localização de sepulturas de conformidade com as determinações da Vigilância Sanitária Municipal".

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 195/10 de 09/03/10.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de março de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

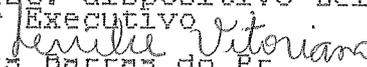
Protocolo No:1033 / 2015

Data/Hora:13/03/2015 10:12

Projeto de Lei:001.230

Assunto:Acresc. dispositivo Lei 1

Origem:Poder Executivo

Responsavel:
Câmara M. Três Barras do PR



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1230/15

Visa o presente Projeto de Lei, acrescentar dispositivo as tarefas habituais do cargo de cargo de Zelador de Cemitério da Lei Municipal nº 195/10.

O Acréscimo é: de conformidade com as determinações da Vigilância Sanitária Municipal”.

O acréscimo é para possibilitar que a vigilância sanitária municipal possa ter legislação e mando numa atribuição a ela conferida.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de março de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL